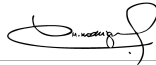


## Assistências, Recolocação Profissional e Cartão Cesta Básica

Informações sobre exclusões, limites de serviços e intervenções do plano contratado, conforme expresso no Bilhete de Seguro, podem ser consultadas a qualquer tempo no Guia de Assistência disponível no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br). Central de Atendimento: 0800 707 5050 – Exterior: 55 (11) 4689 5547.



José Adalberto Ferrara  
Diretor Presidente



Valmir Rodrigues  
Diretor Executivo Comercial

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Haverá sorteio mensal durante a Vigência do Bilhete de Seguro, no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil), com incidência de 25% de Imposto de Renda, conforme legislação vigente, realizado pela Loteria Federal.

A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, expresso no Bilhete de Seguro, desde que o pagamento do prêmio do Seguro esteja em dia.

O participante contemplado que for localizado e comunicado da contemplação e não apresentar os documentos necessários para o recebimento do prêmio da Capitalização, no prazo de 180 dias, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado, e o participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contados a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas tentativas de contato por e-mail ou telefone e carta com aviso de recebimento durante o prazo acima com o uso dos dados cadastrados. O Regulamento da Capitalização pode ser consultado a qualquer tempo através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

Sorteio vinculado a Título de Capitalização, da modalidade incentivo, emitido pela Sul América Capitalização S.A. – Sulacap CNPJ: 03.558.096/0001-04 – Processo SUSEP: 15414.900878/2013-85.



## INFORMAÇÕES DO BILHETE DE MICROSSEGURO DE PESSOAS

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

As condições e limitações do produto e dos serviços disponibilizados na íntegra estão previstas nas Condições Gerais do Microseguro, disponíveis no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br), cuja leitura recomendamos.

O registro deste plano e a aprovação do título de capitalização na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

### ÂMBITO TERRITORIAL

O presente Microseguro cobre os eventos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre desde que não sejam caracterizados como risco excluído.

As eventuais indenizações serão pagas sempre no Brasil e em moeda corrente nacional.

### ELEGIBILIDADE

Poderão participar todas as pessoas físicas com idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos, clientes do Representante de Seguros, desde que preencham o Termo de Contratação do Microseguro, se encontrem em plena atividade profissional e estejam em perfeitas condições de saúde na data da respectiva adesão ao Microseguro.

### OBJETIVO DO MICROSSEGURO

Este Microseguro garante o pagamento de indenização aos beneficiários por prejuízos decorrentes de eventos cobertos pelas garantias contratadas, ocorridos durante a vigência e até o Limite Máximo de Indenização, descritos neste Bilhete de Microseguro.

### VIGÊNCIA DO MICROSSEGURO

O Microseguro terá início e fim de vigência conforme descrito no Bilhete de Microseguro entregue ao Segurado no momento da adesão ao Microseguro.

### COBERTURAS

MA – Morte Acidental: consiste no pagamento do Capital Segurado ao(s) beneficiário(s) indicado(s) no Bilhete, de uma única vez, em caso de morte do Segurado em decorrência de acidente pessoal coberto ocorrido durante o período de vigência do Microseguro, exceto se decorrente de riscos excluídos, observado as demais cláusulas das Condições Gerais.

## RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos de todas as Coberturas deste Microseguro os eventos ocorridos em consequência de:

- a) **Atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado Principal ou dependente, pelo beneficiário ou pelo representante legal de qualquer deles.**
- b) **Doenças ou lesões que, apesar de indagado pela Seguradora e serem de conhecimento do Segurado Principal ou dependente, não foram declaradas quando da contratação/adesão do Microseguro.**
- c) **Suicídio ou sequelas decorrentes da sua tentativa caso ocorram nos dois primeiros anos de vigência da cobertura.**
- d) **Epidemias ou pandemias declaradas por órgão competente.**
- e) **Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.**
- f) **Danos e perdas causados por atos terroristas.**
- g) **Atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto a prestação de serviço militar e atos de humanidade em auxílio de outrem.**
- h) **Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos quando não decorrentes de acidente pessoal coberto.**
- i) **Acidentes cardiovasculares, acidente vascular cerebral (AVC), aneurisma, síncope, apoplexia, epilepsia e acidentes médicos quando não decorrentes de acidente coberto.**
- j) **Acidentes sofridos antes da contratação do Microseguro ainda que suas sequelas tenham se manifestado durante sua vigência.**
- k) **Cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto.**

## CESSAÇÃO DE COBERTURA E CANCELAMENTO DO MICROSSEGURO INDIVIDUAL

Ocorrerá a cessação de cobertura e cancelamento do Microseguro individual:

- a) **Com a morte do Segurado.**
- b) **Por solicitação do Segurado mediante comunicação por escrito.**
- c) **Automaticamente se o Segurado, seus prepostos, seus dependentes ou seus beneficiários agirem com dolo, culpa grave, ou cometerem fraude no ato da contratação ou durante toda a vigência do contrato.**
- d) **Pela inobservância das obrigações convencionadas no Microseguro, por parte do Segurado, seus beneficiários ou prepostos, inclusive quanto ao pagamento do**

**Prêmio do Microseguro.**

- e) **Automaticamente se houver inexactidão ou omissão nas declarações do Segurado e/ou Correspondente de Microseguros ou seu Corretor de Microseguro no ato da contratação e/ou durante a vigência do Bilhete de Microseguros.**

## PAGAMENTO DO MICROSSEGURO

O pagamento do prêmio do Microseguro será mensal.

## PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

Comunicar imediatamente a Central de Atendimento conforme indicado no Bilhete de Microseguro, em que receberá as orientações necessárias, e remeter à Seguradora os documentos abaixo indicados:

- a) **Aviso de Sinistro totalmente preenchido e assinado pelo(s) beneficiário(s).**
- b) **Certidão de Óbito do Segurado.**
- c) **Boletim de Ocorrência Policial se for o caso.**
- d) **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado.**
- e) **Documento de Identificação do(s) beneficiário(s).**

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação. **Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, além, inclusive, de informações ou esclarecimentos complementares. Neste caso, o prazo de 10 (dez) dias previsto será suspenso, voltando a correr a partir da data do recebimento pela Seguradora da documentação complementar.**

## PERDA DE DIREITO

**A Seguradora não pagará qualquer indenização com base no presente Microseguro caso haja, por parte do Segurado:**

- a) **Inobservância das obrigações convencionadas neste Microseguro.**
- b) **Fraude ou tentativa de fraude comprovada simulando sinistro ou agravando suas consequências.**
- c) **Dolo, fraude, simulação ou culpa grave para obter ou majorar a indenização.**
- d) **Inobservância do artigo 768 do Código Civil que dispõe que o Segurado perderá o direito à cobertura do Microseguro se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato.**
- e) **Não fornecimento da documentação solicitada.**